



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0114/2016

A presente proposição objetiva incentivar a parceria entre empresas privadas, instituições, entidades não governamentais ou particulares (pessoa física), no que tange especificamente a adoção de praças, para a devida manutenção e conservação das mesmas, além de reduzir os gastos públicos com a atividade de zeladoria.

Para atingir o colimado desse projeto, à título de incentivo, há a previsão de um desconto de 50% (cinquenta por cento) no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, o qual deverá ser devidamente regulamentado pelo Poder Executivo Municipal,

O projeto coaduna-se com a Lei Orgânica do Município de São Paulo, a qual prevê expressamente em seu artigo 180, que se constitui como um dos deveres do Município a preservação do Meio Ambiente, "in verbis":

"Art. 180 - O Município, em cooperação com o Estado e a União, promoverá a preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente." (grifos nossos)

É notório o descaso com a preservação e conservação das praças públicas, lugares que tradicionalmente sempre foram referência de sossego, ar puro e lazer para a população de nossa cidade.

As disposições deste projeto ajudarão a promover uma cidade mais sustentável, especificamente em relação às praças, integrando o bem público ao particular.

Por todo exposto peço apoio de meus Pares para a aprovação desse projeto que se concilia com o interesse público.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 23/03/2016, p. 240

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.